

CIN nº PA/1206/2013.

Ao
Senhor Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo Financeiro e de RI

Assunto: Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas – Exercício 2011.

Em atendimento ao referido Relatório do Tribunal de Contas, o qual aborda, entre outras, a ocorrência relacionada a “Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos”, informo que ficou definido em reunião realizada no dia 18 de março pp., entre a Presidência da EMAE e a Diretoria de Fiscalização do Tribunal, o que segue:

Ocorrência apontada pelo TCE:

- do Relatório, item 9 - Ordem cronológica de pagamentos.

Não observância à ordem cronológica de pagamentos.

Comentário da Emae:

O TCE apontou esta ocorrência nos Exercícios 2008, 2010 e 2011.

- Aspecto respondido pelo Departamento Financeiro, em 04/3/2013:

Reiterando o esclarecimento efetuado durante a fiscalização *in loco*, registramos que a ocorrência de quebras na ordem cronológica se deu em face de inclusões dos respectivos credores no CADIN. Em relação ao descumprimento ao disposto no Art. 5º, caput, da Lei nº 8.666/93, cumpre ressaltar que a não publicação representou uma contenção de custos, pois caso tivessem sido efetivados, em muitos casos, os gastos correspondentes seriam maiores ainda que a dos pagamentos devidos pela prestação de serviços e Venda de Materiais.

O custo de publicação no Diário Oficial, por empresa inadimplente junto ao (CADIN) fisco estadual, é de aproximadamente R\$ 450,00. Salienta-se que o fator gerador do não pagamento deve-se exclusivamente a inadimplência dos fornecedores e não pela falta de recursos por parte da contratante EMAE.

Por fim, informamos que em toda ocorrência do não pagamento foram adotados todos os procedimentos administrativos visando à ciência, por parte das empresas devedoras, de sua necessidade de sanar suas dívidas junto ao fisco estadual (CADIN).

- Plano de Ação para ser implementado, definido em reunião realizada entre EMAE e TCE:

Adicionalmente, a Emae estará desenvolvendo um procedimento específico para dar a devida publicidade às eventuais ocorrências de não realização de pagamentos, com as devidas justificativas, publicidade esta em área específica disponível no sítio da Companhia na rede mundial de computadores.

Pelo exposto, solicitamos que seja dado o devido encaminhamento das ações pertinentes junto aos responsáveis pelo processo em questão.

Adicionalmente informo que o Tribunal de Contas poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a implementação deste plano de ação.

A íntegra do referido Relatório do TCE foi encaminhado por e-mail em 21/02/2013.

É o que tenho a informar no momento.
Fico a disposição.

São Paulo, 26 de março de 2013.



Paulo Roberto Lessi
Gerente do Departamento de Auditoria Interna